



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)  
**Período:** 19 de maio de 2023  
**Horário:**  
**Recebimento da documentação:** Até as 17 horas do dia 19 de maio de 2024.  
**Modo:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Passabém, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.299.511/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 001/2023 nos termos da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/05/2023 a 19/05/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2023 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E INTERATIVOS JUNTO AO CRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM - MG** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E INTERATIVOS JUNTO AO CRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM - MG, conforme anexo.**

**2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça São José, nº. 300, Bairro Centro, Passabém/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [passabem.mg.gov.br](http://passabem.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**

**3 - FINALIDADE**

**3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos usuários.**

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender todas as demandas encaminhadas pelo Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecendo-lhes a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** dentro das especialidades, conforme anexo I constante no edital.

**4.2** – A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Passabém-MG.

**4.3** – A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura na conta do credenciado, a partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao setor de compras até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A Secretaria de Assistência Social do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 5º do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº018/2023

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas a Prefeitura.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - A relação de profissionais (ANEXO II), dados complementares (ANEXO III), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Ofthalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria de Assistência Social.

**7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 -** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CRAS considera que poderá surgir de demanda real no período de 07 (sete) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.5 -** É vedado:

**7.5.1 -** A cobrança de qualquer natureza dos usuários do CRAS.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 19/05/2023 a 19/05/2024**

**8.2 -** O CRAS convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3 -** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1 -** Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2 -** Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Passabém, 300, centro, Passabém/MG



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura, no site <http://passabem.mg.gov.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Secretaria de Assistência Social.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 07 meses.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**\*08.01.01.08.0125.2085.33.90.39.00 - 711\*.**

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 07 meses.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada no CRAS.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com o decreto e o anexo I respeitando a real capacidade financeira desta Secretaria.

## **15 - DOS ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Relação de Profissionais;
- c) ANEXO III - Dados Complementares;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO VI - Termo de Referência;
- f) ANEXO VII - Planilha De Disponibilidade De Demanda Pelo Credenciamento
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Passabém, 16 de maio de 2023.

**Edilane Moraes da Silva**  
**Presidente da Licitação**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**ANEXO I**

Item	Descrição	Qtde horas semanal	Valor da Hora
01	Instrutor de artes marciais - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV para ministrar oficinas dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses. Além de comandar projeto com a terceira idade.	32	79,00
02	Instrutor de aulas de Pintura em tecido - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	41,00
03	Instrutor de aulas de Artesanato Corte e Costura - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	41,00
04	Instrutor de aulas de Violão - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
05	Instrutor de aulas de Ballet - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
06	Instrutor de aulas de Teatro - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
07	Instrutor de aulas de Mosaico - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
08	Instrutor de aulas de Pintura em Tela - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CRENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL”.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A contratação dos serviços descritos no objeto deste TR justifica-se pelas razões relacionadas a seguir:

a) A assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo. Para tal, tem por dever a garantia das seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida e; de convívio familiar e comunitário.

b) Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.

c) A realização das oficinas de convivência de caráter cultural, esportivo, informativo, lúdico e de geração de renda, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.2 Outro aspecto importante da contratação destes profissionais foca-se nos resultados esperados. Como a atuação central do CRAS é baseada em Ações de Prevenção, percebe-se explícito a necessidade de ações antecipadas, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e de suas características específicas culturais, econômicas e sociais. As oficinas atuam no caráter preventivo, requerendo intervenções orientadas para evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidades e risco social.

2.3. O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social e relacional.

2.4 As atividades dos facilitadores de oficina evidenciarão o caráter preventivo e proativo da Proteção Social Básica, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

2.5 O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

3.1 Os levantamentos dos quantitativos e as respectivas especificações junto ao mercado encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde horas semanal	Valor da Hora
01	Instrutor de artes marciais - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV para ministrar oficinas dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses. Além de comandar projeto com a terceira idade.	32	79,00
02	Instrutor de aulas de Pintura em tecido - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	41,00
03	Instrutor de aulas de Artesanato Corte e Costura - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	41,00
04	Instrutor de aulas de Violão - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
05	Instrutor de aulas de Ballet - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
06	Instrutor de aulas de Teatro - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
07	Instrutor de aulas de Mosaico - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00
08	Instrutor de aulas de Pintura em Tela - Contratação de profissional com experiência na área, comprovada através de atestados, para ministrar oficinas por meio do SCFV dentro da área de territorialização do CRAS pelo período de sete meses.	32	55,00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Autoridade Competente e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

#### **5 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

5.1 Atribuições Comuns a todas as oficinas:

- a- Desenvolver as oficinas com conteúdo teórico e prático em grupos de crianças e adolescentes, adultos e idoso;
- b- Realizar planejamento das oficinas em parceria com a equipe psicossocial do CRAS e desenvolver os respectivos conteúdos e atividades;
- c- Participar de reuniões com a coordenação para planejamento e avaliação;
- d- Avaliar e monitorar através de listas de presença e outros registros;
- e- Participar de atividades de capacitação, quando solicitado;
- f- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- g- Atuar ética e profissionalmente durante o exercício de suas funções;
- h- Demais atividades atinentes à prestação dos serviços.

5.2 Para a completa e perfeita execução do fornecimento faz necessário:

- a) A distribuição da carga horária será definida conjuntamente com a Secretária Municipal de Promoção, Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Os horários das oficinas levarão em consideração o pleno atendimento aos seus usuários não sendo assegurada a compatibilidade de horário para os instrutores assumirem mais de uma oficina;
- c) As oficinas serão implantadas levando em consideração a demanda e as necessidades do CRAS e ainda o estado de pandemia existente, não gerando o presente processo qualquer obrigatoriedade quanto a contratação do profissional selecionado.

#### **6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, podendo a critério da administração prorrogar por igual e sucessivo período.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

7.2 Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

7.3 Responsabilizar-se pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.4 Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

8.2 Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21.

8.3 Fornecer todas as informações e condições necessárias a realização da prestação dos serviços;

8.4 Obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

## **9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE SUGERIDA**

9.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, e Decreto Municipal nº. 018/2023 que regulamenta o credenciamento de prestadores de serviços.

9.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

9.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

9.4 No credenciamento, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respetivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 15 (dias) dias.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O atraso injustificado em prestar os serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

10.3 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constante da Ordem de Serviço; e

10.4 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não prestado constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução da ata.

10.5 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços não executados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.7 Multa por atraso a cada 30 dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.10 Ocorrendo à inexecução, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.11 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.12 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**Passabém, 16 de maio de 2023.**

**Ronaldo Agapito Sá**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Edilane Morais da Silva**

**PREGOEIRO**

**De acordo:**

**Jakes Santos Sá**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. **053/2023**, modalidade **Credenciamento** nº. **002/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.”**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2023, Credenciamento nº **052/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**. **Obs: Se a empresa possuir sede em Passabém, deverá apresentar a CND Municipal.**

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - A prestação de serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do processo e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos e serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto e serviço com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) e serviço(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 138 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 01 (um) dia corrido e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 018/2023 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº 052/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Passabém, ----- de ----- de 2023

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

De acordo:

*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**